

B) 19.
Prop.
DAAE
DIAES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº: 04/2018 PROPOSTA Nº: 05/2018/DAAE/DIAES
Realizada em: 21.02.2018 DELIBERAÇÃO Nº: 65/18
ASSUNTO: **Protocolo de cedência de ossadas abandonadas à EGAS MONIZ – Cooperativa de Ensino Superior, CRL, para fins de investigação e ensino**

Considerando que:

- a) A CMS tem no conjunto das suas competências materiais, decorrentes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, o apoio e a promoção de atividades de natureza educativa no âmbito da saúde e prevenção das doenças;
- b) A EGAS MONIZ tem na sua Missão, a criação, transmissão e difusão de cultura, do saber e da ciência e tecnologia, através da articulação do estudo, da investigação e do desenvolvimento experimental, privilegiando a melhoria das condições de saúde dos cidadãos;
- c) A CMS e a EGAS MONIZ têm interesses comuns que podem funcionar em complementaridade e sinergia, em relação à criação de conhecimento na área da saúde e prevenção das doenças;
- d) A CMS gere dois cemitérios municipais, que garantem o movimento mortuário, existindo inúmeras ossadas abandonadas, cujo Regulamento dos Cemitérios Municipais, prevê que às mesmas possa ser dado "... o destino mais adequado...";
- e) A EGAS MONIZ pretende utilizar ossadas de cadáveres, abandonadas a favor do Município de Setúbal, para fins de ensino e investigação, com o objetivo de proporcionar um melhor conhecimento do organismo humano, a compreensão dos fenómenos patológicos e o aperfeiçoamento contínuo de métodos de diagnósticos e terapêutica;
- f) A EGAS MONIZ digna-se a respeitar a legislação em vigor e a salvaguardar todas as preocupações éticas, no que respeita ao transporte e destino de restos mortais que sejam cedidos;
- g) A EGAS MONIZ compromete-se no período de vigência do presente protocolo a desenvolver ações de informação, sensibilização e rastreios para promoção de hábitos de saúde oral e outras áreas temáticas de formação em saúde ministradas nesta entidade;
- h) A CMS e a EGAS MONIZ, têm um histórico, na década passada, de doações de ossadas abandonadas para este fim, tendo sido nesse período cumpridas todas as obrigações entre as partes.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Propõe-se:

- A aprovação da minuta de protocolo, a celebrar com a EGAS MONIZ – Cooperativa de Ensino Superior, CRL, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro; e
- A aprovação em minuta a parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, de acordo com o n.º3 e 4 do art.º 57º do mesmo diploma supra mencionado.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR: Votos Contra; Abstencões; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O **MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, com sede na Praça do Bocage – Paços do Concelho, em Setúbal, representado neste ato pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Dra. Maria das Dores Meira, doravante designada por **CMS**,

e

A **EGAS MONIZ – Cooperativa de Ensino Superior, CRL**, com sede na Quinta da Granja, Monte de Caparica, 2829-511 Caparica, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Direção, Prof. Dr. José João Mendes, doravante designada por **EGAS MONIZ**;

Considerando que:

- a) A CMS tem no conjunto das suas competências materiais, decorrentes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, o apoio e a promoção de atividades de natureza educativa no âmbito da saúde e prevenção das doenças;
- b) A EGAS MONIZ tem na sua Missão, a criação, transmissão e difusão de cultura, do saber e da ciência e tecnologia, através da articulação do estudo, da investigação e do desenvolvimento experimental, privilegiando a melhoria das condições de saúde dos cidadãos;
- c) A CMS e a EGAS MONIZ têm interesses comuns que podem funcionar em complementaridade e sinergia, em relação à criação de conhecimento na área da saúde e prevenção das doenças;
- d) A CMS gere dois cemitérios municipais, que garantem o movimento mortuário, existindo inúmeras ossadas abandonadas, cujo Regulamento dos Cemitérios Municipais, prevê que às mesmas possa ser dado "... o destino mais adequado...";

- e) A EGAS MONIZ pretende utilizar ossadas de cadáveres, abandonadas a favor do Município de Setúbal, para fins de ensino e investigação, com o objetivo de proporcionar um melhor conhecimento do organismo humano, a compreensão dos fenómenos patológicos e o aperfeiçoamento contínuo de métodos de diagnósticos e terapêutica;
- f) A EGAS MONIZ digna-se a respeitar a legislação em vigor e a salvaguardar todas as preocupações éticas, no que respeita ao transporte e destino de restos mortais que sejam cedidos;
- g) A EGAS MONIZ compromete-se no período de vigência do presente protocolo a desenvolver ações de informação, sensibilização e rastreios para promoção de hábitos de saúde oral e outras áreas temáticas de formação em saúde ministradas nesta entidade;
- h) A CMS e a EGAS MONIZ, têm um histórico, na década passada, de doações de ossadas abandonadas para este fim, tendo sido nesse período cumpridas todas as obrigações entre as partes.

Acordam na celebração do seguinte PROTOCOLO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

A CMS cede anualmente um máximo de dez ossadas abandonadas no Cemitério da Paz, em Setúbal, para fins de investigação e ensino à EGAS MONIZ.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Duração)

O presente protocolo entra em vigor à data da respetiva assinatura e mantém-se por tempo indeterminado.



CLÁUSULA TERCEIRA

(Conservação/preservação/destino)

A EGAS MONIZ compromete-se, a utilizar as mais modernas técnicas e os mais exigentes requisitos éticos de preservação e conservação das ossadas, mantendo-se as mesmas por tempo indeterminado à sua guarda, para fins de investigação e ensino.

CLÁUSULA QUARTA

(Custos de Transporte e conservação)

Os custos de transladação das ossadas e transporte correm integralmente por conta da EGAS MONIZ.

CLÁUSULA QUINTA

(Contrapartida da EGAS MONIZ)

- 1 - A EGAS MONIZ compromete-se, no período de vigência do presente protocolo, a desenvolver ações de informação, sensibilização e rastreios para promoção de hábitos de saúde oral e outras áreas temáticas de formação em saúde ministradas nesta entidade.
- 2 - As ações enunciadas serão móveis, podendo alternar entre instituições locais e nas instalações da CMS.
- 3 - Os custos associados às ações mencionadas são da responsabilidade da EGAS MONIZ.

CLÁUSULA SEXTA

(Contrapartida da CMS)

- 1 - A CMS compromete-se a apoiar as ações a desenvolver pela EGAS MONIZ, na medida das suas possibilidades, designadamente na cedência de espaços, assim como a divulgação destas.
- 2 - As datas, os locais de realização das ações e aspetos organizativos que envolvam serviços de apoio da CMS serão discutidos entre as partes, sempre tendo em atenção minimizar custos para ambas partes.



CLÁUSULA SÉTIMA (Denúncia)

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 dias, desde que da mesma não decorra a inviabilização de ações em curso.

Feito em duplicado, no dia 21 de fevereiro de 2018, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades.

Câmara Municipal de Setúbal

EGAS MONIZ – Cooperativa
de Ensino Superior, CRL

(Maria das Dores Meira)

(José João Mendes)